



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

*Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº 2.848 - DE 17 DE AGOSTO DE 1992.**

Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação, sob condição, uma área de terras situada em Passo da Cria, neste Município.

**Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA**, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sob condição descrita nesta Lei, uma área de terras de propriedade de ADELMO DA SILVA LOPES e MARIA GESSY BROCHIER LOPES, sem benfeitorias, com a superfície de 25.191,50 m<sup>2</sup>, dentro da área maior com 50.383,00m<sup>2</sup>, situada no lugar denominado PASSO DA CRIA, neste município, zona rural, com as seguintes dimensões e confrontações: frente, ao NORTE, onde mede 46,00m, com a estrada de rodagem que liga Montenegro a Taquari; ao SUL, onde mede 92,00m, com o Aéro Clube que pertence à Prefeitura Municipal de Montenegro; a LESTE, onde mede 481,00m, com Luiz Barreto de Oliveira, João Ignácio de Oliveira e Osmar José Graf; e, a OESTE, onde mede 426,00m, com José Steigleder de Oliveira. Imóvel objeto da matrícula nº 9.238 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Montenegro,RS.

Art. 2º - A presente doação fica condicionada a que o imóvel passe a integrar o patrimônio disponível do Fundo Rotativo de Habitação Popular, instituído pela Lei nº 2.827, de 1º de junho de 1992.

....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

.....

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal, ainda, autorizado a firmar a respectiva escritura pública.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 17 de agosto de 1992.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.

*Claudete J.B. Silva*  
CLAUDETE MARIA BACKES DA SILVA,  
Secretária-Geral.

*Dr. Ubirajara Resende Mattana*  
Dr. UBIRAJARA RESSENDE MATTANA,  
Prefeito Municipal.